



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ

Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 504, de 14 de junho de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 463, de 29 de julho de 2021. Atualizar os membros da Comissão de Cuidados Paliativos Pediátricos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 463, de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Cuidados Paliativos Pediátricos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Atuação	Membro	Matrícula/SIAPE	Profissão	Unidade
Coordenador	André Luis Santos do Carmo	100****	Médico	UCA
Vice-Coordenadora	Mariana Faucz Munhoz da Cunha	226****	Médica	UCA
Secretária	Solange Gezielle dos Santos Coning	177***	Assistente Social	USME
Membros	Anna Paula Kuchnir Silva Giacomel	160****	Médica	UCA
	Natalia Fracaro Lombardi Asinelli	191****	Farmacêutica	UFC
	Zaira Soares Evangelista	223****	Enfermeira	UCA
	Roberta Correa da Cunha	177***	Fisioterapeuta	UMULTI
	Flavia Ramos Duarte	191****	Psicóloga Hospitalar	USME
	Gisele Cordeiro Castro	312****	Enfermeira	UOH
	Carlos Alberto Fernandes Baltar	205***	Médico	UPNEO
	Caroline Lopes de Carvalho	225****	Técnico de Enfermagem	UPNEO
	Geane Lima dos Santos	300****	Enfermeira	UPNEO

Art. 3º A Comissão tem como finalidade ampliar os benefícios na promoção da qualidade de vida de pacientes com doenças ameaçadoras da vida e fornecer apoio às equipes assistenciais para manejo de sintomas e pacientes em fim de vida.

Art. 4º A Comissão tem como objetivos diminuir tempo de internação através da

desospitalização precoce; reduzir as práticas que levam à futilidade terapêutica; promover qualidade de vida dos pacientes e suas famílias; garantir apoio e acolhimento aos pacientes e seus familiares em momento de luto.

Art. 5º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 14/06/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30565589** e o código CRC **5A8B386A**.

Referência: Processo nº 23759.026730/2021-14 SEI nº 30565589